

DELIBERAÇÃO AGETRANS Nº. 337.

DE 29 DE MAIO DE 2012.

SUPERVIA CONCESSIONÁRIA DE TRANSPORTE FERROVIÁRIO S/A. FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO – AVARIA DE SINALIZAÇÃO NO PÁTIO DE BANGU. BOLETIM DE OCORRÊNCIA DE FATO RELEVANTE DA OPERAÇÃO Nº. 041. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE FATO DECORRENTE DE FORÇA MAIOR, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA E PARECER DA PROCURADORIA GERAL DA AGÊNCIA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.360/2011, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. – Reconhecer a avaria de sinalização no pátio de Bangu ocorrida em 19/09/2011 como decorrente de força maior, caracterizada por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, alheia à vontade das partes e, por tal motivo, isentar a Supervia Concessionária de Transporte Ferroviário S.A. de qualquer responsabilidade no caso objeto do presente regulatório, com base na Nota Técnica da CATRA (fls. 24/30) e no Parecer da Procuradoria Geral da Agência – PGA (fls. 33/37).

Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento deste feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

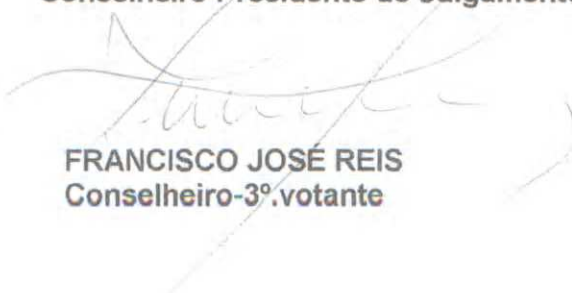
Rio de Janeiro, 29 de maio de 2012.



LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro Presidente do Julgamento



MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator



FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro-3º.votante



HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-Revisor